



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE-PB/ 013/2025 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS
BOLSISTAS

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, por meio da Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos e Educação para Pessoas Privadas de Liberdade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Decreto nº 4.834, de 8 de setembro de 2003, assinado pelo então presidente à época, no entanto, o decreto foi revogado pelo Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, em 2022, o Programa Brasil Alfabetizado foi retomado pelo Decreto nº 10.959 de 8 de fevereiro/2022.

De acordo com a Resolução nº 20 de 9 de setembro de 2024 MEC/FNDE, que dispõe sobre o **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais (Professores Alfabetizadores Populares e Tradutores - Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) que estejam interessados em compor a equipe do referido programa, em consonância com as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA

1.1 O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - foi constituído em 2003, pelo Ministério da Educação, com o objetivo de induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania

1.2 O Ministério da Educação, juntamente com as secretarias de Educação dos Estados e Municípios, são responsáveis pela operacionalização e execução do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, que visa a superação do analfabetismo, formando Professores Alfabetizadores Populares para atender às milhares de pessoas jovens, adultas e idosas que ainda não fazem uso da leitura e escrita em seu cotidiano.

1.2.1 As atividades desenvolvidas pelos Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza voluntária, na forma definida no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.3 O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO está respaldado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; no Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; no Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, na Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024 e na Resolução nº 04 de 04 de abril de 2024.

1.4 As metas definidas do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** para o estado da Paraíba são:

1.4.1 Abertura de 892 turmas, abrangendo 223 municípios;

1.4.2 Alfabetizar 22.300 pessoas com 15 anos ou mais não alfabetizadas e não inseridas no sistema formal de ensino;

1.4.3 Formação inicial e continuada para 892 Professores Alfabetizadores Populares

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais que estejam interessados em compor a equipe do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB.

2.2 Os 223 municípios paraibanos serão contemplados para executar o **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**.

- 2.2.1** Cada um dos 223 municípios será contemplado com a base de 04 (quatro) turmas.
- a) Todos municípios terão 04 (quatro) turmas, totalizando 892 (oitocentos e noventa e duas) turmas para fortalecer a superação da taxa de analfabetismo nos municípios paraibanos.
- 2.2.2** Caso algum município não tenha inscrição ou não totalize as vagas disponibilizadas, as mesmas serão **repassadas para outros municípios que estejam com inscrições válidas, não podendo ultrapassar o total de vagas estabelecido neste edital de 892 (oitocentos e noventa e duas).**
- 2.3** Esta Seleção Pública Simplificada terá validade com previsão de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial.
- 2.4** O extrato deste Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e o inteiro teor do Edital, assim como os documentos e procedimentos, estarão disponíveis no <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/geeja/>.
- 2.5** O candidato aprovado neste Processo de Seleção Simplificada poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local e devidamente validado pela GEEJA/SEE-PB.
- 2.6** Poderão participar da seleção candidatos sem vínculo empregatício ou candidatos vinculados às instituições que promovem o desenvolvimento educacional e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital, desde que comprovem ter disponibilidade de carga horária **sem prejuízo ao seu setor de trabalho** e sem excedência de carga horária de 60 horas semanais.
- 2.7** Serão impedidos de participar deste Processo de Seleção Pública Simplificada e de serem investidos em qualquer uma das funções dispostas neste Edital:
- 2.7.1** Servidores públicos que tenham sido condenados em processos administrativos com trânsito em julgado em âmbito administrativo, enquanto não transcorridos os prazos prescricionais, nos termos do artigo 130 da Lei Complementar estadual 58/2003.
- 2.7.2** **Pessoas que estejam recebendo bolsa do Programa Brasil Alfabetizado ou de algum outro Programa Federal que seja pago com recursos do FNDE.**
- 2.8** O processo de seleção pública simplificada em tela se aplicará às funções discriminadas no quadro a seguir, de acordo com os requisitos obrigatórios e específicos para cada função:

QUADRO I	
FUNÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
1. Professores Alfabetizadores Populares	• Ser brasileiro nato ou naturalizado; • Possuir no mínimo 18 anos; • Ter no mínimo ensino médio e/ou ensino superior/licenciatura; • Experiência comprovada em sala de aula;
2. Tradutores - Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	• Ser brasileiro nato ou naturalizado; • Possuir no mínimo 18 anos; • Ensino Médio completo e/ou superior com Habilitação em LIBRAS desde que possua diploma de cursos formação continuada, desenvolvidos na modalidade de aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; • Experiência mínima comprovada como Intérprete de LIBRAS.

2.9 A carga horária a ser desenvolvida pelos profissionais do **QUADRO I** será de **15 (quinze) horas semanais** de forma presencial, distribuídas nos 5 (cinco) dias da semana, sendo **10 (dez) horas** dedicadas às atividades em sala de aula com os alfabetizando e **5 (cinco) horas** dedicadas a elaboração de relatórios, avaliação planejamento pedagógico.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para esse Edital são gratuitas e estarão abertas no período indicado no CRONOGRAMA, item 16 deste Edital, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/geeja>.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar município de atuação, conforme quadro geral de vagas - **ANEXO I**.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá inserir a seguinte documentação em formato PDF:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (Professores Alfabetizadores Populares (**ANEXO II**), Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (**ANEXO III**)).

b) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) (RG, CNH, Carteira de Trabalho);

c) CPF (frente e verso)

d) Cópia do comprovante de residência;

e) Cópia do comprovante de escolaridade;

f) Cópia comprobatória de experiência em sala de aula;

g) Cópia comprobatória de capacitação em cursos na área de educação, caso possua;

j) O candidato aprovado neste certame deverá apresentar declaração de disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 10 horas semanais e Carta de Anuência da chefia imediata da instituição a qual o candidato é vinculado no Estado da Paraíba. Modelo será disponibilizado posteriormente;

l) Laudo Médico, para o candidato que se declarar pessoa com deficiência;

m) Os candidatos à Professores Alfabetizadores Populares, deverão anexar, no ato da inscrição, os cadastros prévios dos alfabetizando, devidamente preenchidos, conforme **ANEXO IV**, com os dados dos mesmos, com o mínimo de **15 (quinze)** e o máximo de **25 (vinte e cinco)** cadastros para turmas em Zona Urbana e o mínimo de **10 (dez)** e o máximo de **25 (vinte e cinco)** cadastros para turmas em Zona Rural.

3.3.1 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho, currículo lattes e documentos que não constem no período de atuação como documentos comprobatórios.

3.4 A GEEJA/SEE/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.1 Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo.

3.5 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência.

3.6 Não será aceita substituição de documentos após o encerramento das inscrições.

3.7 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

3.8 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

3.9 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

3.10 Será considerado automaticamente eliminado desta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

3.10.1 Realizar a inscrição *on-line* sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item **3.3**, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros.

3.10.2 Cometer falsidade ideológica.

3.10.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente.

3.10.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital.

3.10.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

3.10.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Seleção Pública Simplificada.

3.10.7 Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

3.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a GEEJA/SEE-PB não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no formulário de inscrição on-line ou por não envio da documentação comprobatória.

3.12 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Professores Alfabetizadores Populares;

4.2 Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos comprovadamente com deficiência;

4.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

4.3 Para os termos deste edital, considera-se pessoa com deficiência:

4.3.1 Aquela que possuir impedimento de longo prazo que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 2º da Lei 13.146/2015);

4.4 Para os termos deste edital, não se considera pessoa com deficiência aquela portadora de surdez unilateral, nos termos da Súmula 552 do Superior Tribunal de Justiça.

4.5 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei 13.146/2015 e no Decreto 3.289/1999, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, análise da carta de intenção, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2009.

4.6 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções oferecidas no Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.7 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição, uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.8 A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição online ou o laudo que não contiver as informações acima indicadas farão com que a inscrição seja processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

4.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

4.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar nas condições do item 6.3 deste edital, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por curso de conhecimento.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A POPULAÇÃO NEGRA

5.1 Com base na Lei Estadual nº 12.169 de 20 de Dezembro de 2021, publicada no D.O.E., em 21 de dezembro de 2021, ficam reservadas à população negra, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública Simplificada, conforme previsto na legislação vigente.

5.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 De acordo com a Lei nº 12.169/2021, para concorrer às vagas reservadas à população negra, o

candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição **on line**, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4 O candidato que tiver a sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, também estará apto às vagas de ampla concorrência.

5.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.1 deste Edital, além do preenchimento da autodeclaração para pretos e pardos, constante do **ANEXO VI** deste Edital, o candidato deverá enviar junto uma foto 3x4 atualizada.

5.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado desta Seleção Pública Simplificada, independentemente de sua classificação, e, caso tenha sido convocado, ficará sujeito à anulação de seu contrato de serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 Os candidatos da população negra aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8 Em caso de falta ou desistência de candidato da população negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos da população negra aprovados, para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.10 O candidato da população negra aprovado que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente à vaga reservada à pretos e pardos e constará das duas listas especiais a lista de pretos e pardos e a lista de pessoas com deficiência, devendo ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir.

5.11 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar todas as disposições relativas à participação/concorrência, como preto ou pardo nesta Seleção Pública Simplificada, observando as disposições constantes deste item.

5.12 Os candidatos da população negra participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios da seleção, exigida para todos os demais candidatos.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

6.1 As atribuições estão estabelecidas a seguir:

QUADRO II	
FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
1. Professores Alfabetizadores Populares	• Cada Professor Alfabetizador Popular fará busca ativa com intuito de mobilizar o número suficiente de alfabetizando para formar turmas urbanas: o mínimo de 15 e máximo de 25 alfabetizandos. Para formar turmas rurais: mínimo de 10 alfabetizandos e no máximo 25. Todas as turmas devem considerar o perfil a partir dos 15 anos ou mais, que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático e não estejam inseridos na Rede públicas de Ensino. • Realizar avaliação diagnóstica de entrada, processo e saída para identificar os estágios linguísticos que percorre até a aquisição da leitura e da escrita;

	● Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizados para o Apoio da Coordenação que acompanha o município; ● Cumprir carga horária semanal de 15h (quinze), sendo 10h em sala de aula e 05h planejamento/formação, totalizando 720h (setecentos e vinte) horas-aula como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa; ● Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizados, bem como encaminhar os egressos do Programa à Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas; ● Planejar, produzir material didático pedagógico, desenvolver estratégias metodológicas e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizados, considerando o nível de conhecimento real dos alunos e suas características pessoais, bem como o relatório final das atividades.
2. Tradutores - Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	● Traduzir e interpretar as aulas ministradas pelos alfabetizadores durante o processo de alfabetização dos jovens, adultos e idosos, com deficiência auditiva, usuários de LIBRAS e participar da Formação Inicial e Continuada para se apropriar dos temas trabalhados nas turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos. ● Apresentar relatórios parciais e finais sobre as atividades desenvolvidas no PROGRAMA, no âmbito de sua atuação.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por profissionais da Secretaria de Estado da Educação/Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos e Educação para Pessoas Privadas de Liberdade.

7.2 Apenas as inscrições que atendam aos requisitos deste Edital serão homologadas.

7.3 A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá **1 (uma) etapa avaliativa, classificatória e eliminatória**, compreendendo avaliação de escolaridade, avaliação da comprovação de experiência e formação da turma sendo no mínimo 10 e no máximo 25 para zona rural e no mínimo 15 e no máximo 25 para zona urbana.

7.4 Para efeitos de homologação, será verificada a escolaridade, a experiência do candidato na função para a qual concorre e a formação da turma, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

7.4.1 Critérios e distribuição de pontos para **PROFESSOR ALFABETIZADOR POPULAR**.

TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA*
A. Diploma ou Declaração de conclusão de Ensino Médio, de acordo com as normas do MEC. (Pré-requisito mínimo). Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	05
B. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso em nível de Graduação Licenciatura, preferencialmente de Pedagogia, ou áreas de humanas (com até 180 dias de emissão), expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	10
C. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação, em nível de Especialização (com até 180 dias de emissão), na área de Educação, com carga horária mínima de 360h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	05
D. Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração (com até 180 dias de emissão) de conclusão em nível de Mestrado na área de educação, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	10
E. Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração (com até 180 dias de emissão) de conclusão em nível de Doutorado na área de educação, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	15
SUBTOTAL 1	25

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Experiência profissional em sala de aula, sendo, 10 pontos por ano de experiência.	50
B. Cursos de capacitação nas áreas de educação, por certificação realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC, sendo 5,0 pontos por cada curso.	25
SUBTOTAL 2	75
TOTAL	100

*Apenas o título acadêmico da letra “b” será cumulativo com apenas 1 (um) de maior pontuação das letras “c” OU “d” OU “e”, conforme documentação apresentada pelo candidato.

7.4.2. Critérios e distribuição de pontos para **TRADUTORES - INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS Tradutores - (LIBRAS)**

TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA*
A. Certificado de conclusão do Ensino Médio associado a curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	05
B. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso em nível de Graduação ou áreas de humanas (com até 180 dias de emissão), com Habilitação em LIBRAS expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	10

C. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação, em nível de Especialização (com até 180 dias de emissão), na área de Educação, com carga horária mínima de 360h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	05
D. Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração (com até 180 dias de emissão) de conclusão em nível de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	10
E. Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Declaração (com até 180 dias de emissão) de conclusão em nível de Doutorado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	15
SUBTOTAL 1	25

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Experiência como tradutor e intérprete na função na educação básica (10 pontos por semestre).	50
B. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização no núcleo curricular específico, voltado para a Educação. (5,0 pontos por curso).	25
SUBTOTAL 2	75
TOTAL	100

*Apenas o título acadêmico da letra “b” será cumulativo com apenas 1 (um) de maior pontuação das letras “c” OU “d” OU “e”, conforme documentação apresentada pelo candidato .

7.5 Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

7.6 A titulação para as funções de nível superior deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória.

7.7 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

7.8 A GEEJA/SEE/PB não se responsabilizará por ofertar aos candidatos equipamentos digitais ou acesso à internet durante os processos que compreendem este edital.

7.9 Devem estar anexados os documentos que comprovem experiência e capacitação, devendo estas estarem legíveis, na forma da lei e que permitam a comprovação das informações.

8 DAS VAGAS E DA BOLSA

8.1 As vagas e os respectivos valores por função para o **QUADRO I** do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA** estão relacionadas a seguir:

QUADRO I					
FUNÇÃO	VAGAS*	VAGAS PCD's**	VAGAS PPI***	VAGAS TOTAL	VALOR R\$
Professor Alfabetizador Popular	668	45	179	892	1.200,00
Tradutores-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	1.200,00

* Vagas de ampla concorrência.

** Vagas para pessoas com deficiência.

***Vagas para pessoas pretas, pardas e indígena

8.1.1 O quantitativo de vagas para Tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será revelado pela necessidade, de acordo com o quantitativo de alfabetizando com deficiência auditiva matriculados no Programa.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate entre candidatos habilitados serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

9.1.1 O candidato que tiver a maior idade;

9.1.2 Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;

9.1.3 Maior tempo de experiência na área da educação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, por meio da Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos e Educação para Pessoas Privadas de Liberdade-GEEJA têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na sua condução.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.

10.3 Os recursos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail brasilalfabetizado@see.pb.gov.br.

10.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição online.

10.5 Compete à GEEJA/SEE aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

10.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/geeja/>, conforme CRONOGRAMA definido neste Edital.

10.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Simplificada.

10.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário online, será considerado o último registro por CPF.

11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/geeja/>.

12 DA INVESTIDURA NA VAGA

12.1 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir a vaga.

12.2 Os classificados e aprovados serão convocados a partir da publicação do resultado final.

12.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do endereço eletrônico <https://sites.google.com/sec.pb.gov.br/geeja/>.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos selecionados para desempenhar as atividades de Professores Alfabetizadores Populares e Tradutor Intérprete de LIBRAS ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

13.2 Entretanto, a efetivação da contratação está relacionada à formação das turmas de Alfabetização, com o mínimo estabelecido para as áreas urbana e rural, acompanhadas da documentação dos alfabetizandos, anexadas no ato da inscrição e validadas pela empresa contratada.

13.3 O prazo de vigência das bolsas contará a partir da data de início das aulas e o pagamento será realizado no mês subsequente.

13.4 O pagamento da bolsa será realizado mediante o envio da frequência mensal até o 1º dia útil do mês subsequente.

13.4.1 O valor mensal da bolsa para cada candidato aprovado será de acordo com os quadros apresentados nos itens 8.1.

13.5 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

13.6 As atividades exercidas no âmbito do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA** não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos por meio de bolsas não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos

13.7 O pagamento da bolsa, no âmbito do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA** não confere ao Bolsista o direito às licenças, ao auxílio doenças ou a qualquer outro tipo de benefício.

13.8 Exclusivamente, nos casos de doenças que requeiram um tratamento superior a 14 (catorze) dias e nos casos de gravidez que necessitem de afastamento das atividades por período superior ao retro citado, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar às atividades do programa, se na ocasião ainda houver necessidade.

13.9 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumirá as atividades, obedecendo à ordem de classificação neste Edital.

13.10 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas ações do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA** obedecerá a Resolução nº 20 de 9 de setembro de 2024 MEC/FNDE.

13.11 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela SEE com outra bolsa de qualquer outra instituição.

13.12 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações constantes no Edital.

13.12.1 Para o caso dos bolsistas com vínculo empregatício, previstos neste Edital, caso aprovado, será exigida:

a) Declaração do chefe imediato informando a disponibilidade de carga horária a ser dedicada ao Programa, modelo a ser disponibilizado posteriormente;

b) Carta de Anuência da chefia imediata da instituição a qual o candidato é vinculado no Estado da Paraíba, modelo a ser disponibilizado posteriormente;

13.13 Os recursos financeiros serão liberados pela FNDE.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

14.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, serão realizadas pela GEEJA/SEE, por meio de sistema de monitoramento.

14.2 Os candidatos aprovados devem estar presentes, de acordo com o cronograma estabelecido, sendo advertido pela Coordenação caso haja impontualidade, ausência sem justificativa legal, atos de impertinência ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço de execução do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA**.

14.3 A carga horária dos profissionais que são servidores públicos não poderá, em hipótese alguma, conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição.

15. DO DESLIGAMENTO

15.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, e/ou que já seja bolsista da programa, cabendo à Coordenação Geral do Programa por meio

da GEEJA/SEE convocar o próximo candidato que compõem a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista, com a anuência superior da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.

15.2 A partir de duas notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA**, com a anuência superior da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.

15.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do PROGRAMA.

15.4 O afastamento injustificado do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração.

15.5 A Coordenação Geral poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Edital e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

15.6 Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (quatorze) dias ou nos casos de gravidez de risco que necessite de afastamento das atividades por período superior ao retro citado, a concessão do pagamento será suspensa, e o profissional será substituído temporariamente, podendo retornar para suas atividades do programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

15.7 Nos casos de desligamento, ou suspensão, será designado outro profissional que assumirá as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste Edital.

16. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições.	17 a 27 de maio de 2025
Divulgação preliminar da seleção.	31 de maio de 2025
Interposição de recursos até às 16h30.	03 de junho de 2025
Divulgação do resultado final e convocação dos classificados.	07 de junho de 2025
Início das atividades.	30 de junho de 2025

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 O extrato deste Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no site oficial <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/geeja/>.

17.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da GEEJA/SEE/PB, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 A GEEJA/SEE/PB e a Coordenação Geral do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA**, não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos.

17.4 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail: brasilalfabetizado@see.pb.gov.br.

17.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

17.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de adendo a este Edital.

17.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA** em conjunto com a GEEJA/SEE/PB.

17.8 Este Edital encontra-se, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/>.

João Pessoa, 17 de maio de 2025



José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação

José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação
MAT. 193.558-5

ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS

MUNICÍPIO - 1ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. JOÃO PESSOA	04

MUNICÍPIO - 2ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. ALAGOINHA	04
2. ARAÇAGI	04
3. ARARUNA	04
4. ARARA	04
5. AREIA	04
6. BANANEIRAS	04
7. BELÉM	04
8. BORBOREMA	04
9. CACIMBA DE DENTRO	04
10. CAIÇARA	04
11. CASSERENGUE	04
12. CUITEGI	04
13. DONA INÊS	04
14. DUAS ESTRADAS	04
15. LAGOA DE DENTRO	04
16. LOGRADOURO	04
17. MULUNGU	04
18. PILÕES	04
19. PILÕEZINHOS	04
20. PIRPIRITUBA	04
21. RIACHÃO	04
22. SERRA DA RAIZ	04

23. SERRARIA	04
24. SERTÃOZINHO	04
25. SOLÂNEA	04
26. TACIMA	04
27. GUARABIRA	04

MUNICÍPIO - 3ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. ALAGOA GRANDE	04
2. ALAGOA NOVA	04
3. ALGODÃO DE JANDAÍRA	04
4. AREIAL	04
5. BOA VISTA	04
6. CAMPINA GRANDE	04
7. ESPERANÇA	04
8. LAGOA SECA	04
9. MASSARANDUBA	04
10. MATINHAS	04
11. MONTADAS	04
12. OLIVEDOS	04
13. POCINHOS	04
14. PUXINANÃ	04
15. REMÍGIO	04
16. SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	04
17. SERRA REDONDA	04
18. SOLEDADE	04

MUNICÍPIO - 4ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. BARAÚNA	04
2. BARRA DE SANTA ROSA	04
3. CUBATÍ	04
4. DAMIÃO	04
5. FREI MARTINHO	04
6. NOVA FLORESTA	04
7. NOVA PALMEIRA	04
8. PEDRA LAVRADA	04
9. PICUÍ	04
10. SÃO VICENTE DO SERIDÓ	04
11. SOSSEGO	04
12. CUITÉ	04

MUNICÍPIO - 5ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. AMPARO	04
2. CAMALAÚ	04
3. CARAÚBAS	04
4. CONGO	04
5. COXIXOLA	04
6. GURJÃO	04
7. LIVRAMENTO	04
8. OURO VELHO	04
9. PARARÍ	04
10. PRATA	04
11. SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	04
12. SANTO ANDRÉ	04

13. SÃO JOÃO DO CARIRI	04
14. SÃO JOÃO DO TIGRE	04
15. SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	04
16. SERRA BRANCA	04
17. SUMÉ	04
18. ZABELÊ	04
19. MONTEIRO	04

MUNICÍPIO - 6ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. AREIA DE BARAÚNAS	04
2. ASSUNÇÃO	04
3. CACIMBA DE AREIA	04
4. CACIMBAS	04
5. CATINGUEIRA	04
6. DESTERRO	04
7. EMAS	04
8. JUNCO DO SERIDÓ	04
9. JUAZEIRINHO	04
10. MÃE D'ÁGUA	04
11. MALTA	04
12. MATURÉIA	04
13. PASSAGEM	04
14. QUIXABA	04
15. SALGADINHO	04
16. SANTA LUZIA	04
17. SANTA TERESINHA	04
18. SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	04

19. SÃO JOSÉ DO BONFIM	04
20. SÃO JOSÉ DO SABUGI	04
21. SÃO MAMEDE	04
22. TAPEROÁ	04
23. TEIXEIRA	04
24. TENÓRIO	04
25. PATOS	04
26. VÁRZEA	04

MUNICÍPIO - 7ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. AGUIAR	04
2. BOA VENTURA	04
3. CONCEIÇÃO	04
4. COREMAS	04
5. CURRAL VELHO	04
6. DIAMANTE	04
7. IBIARA	04
8. IGARACY	04
9. ITAPORANGA	04
10. NOVA OLINDA	04
11. OLHO D'AGUA	04
12. PEDRA BRANCA	04
13. PIANCÓ	04
14. SANTA INÊS	04
15. SANTANA DE MANGUEIRA	04
16. SANTANA DOS GARROTES	04
17. SÃO JOSÉ DE CAIANA	
18. SERRA GRANDE	04

MUNICÍPIO - 8ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. BREJO DO CRUZ	04
2. BELÉM DO BREJO DO CRUZ	04
3. BOM SUCESSO	04
4. BREJO DOS SANTOS	04
5. JERICÓ	04
6. LAGOA	04
7. MATO GROSSO	04
8. RIACHO DOS CAVALOS	04
9. SÃO BENTO	04
10. SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	04
11. CATOLÉ DO ROCHA	04

MUNICÍPIO - 9ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. BERNARDINO BATISTA	04
2. BOM JESUS	04
3. BONITO DE SANTA FÉ	04
4. CACHOEIRA DO ÍNDIOS	04
5. CAJAZEIRAS	04
6. CARRAPATEIRA	04
7. JOCA CLAUDINO	04
8. MONTE HOREBE	04
9. POÇO DANTAS	04
10. POÇO DE JOSÉ DE MOURA	04
11. SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	04
12. SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	04

13. SANTA HELENA	04
14. TRIUNFO	04
15. UIRAÚNA	04

MUNICÍPIO - 10ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. APARECIDA	04
2. LASTRO	04
3. MARIZOPÓLIS	04
4. NAZAREZINHO	04
5. SANTA CRUZ	04
6. SÃO FRANCISCO	04
7. SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	04
8. VIERÓPOLIS	04
9. SOUSA	04

MUNICÍPIO - 11ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. ÁGUA BRANCA	04
2. IMACULADA	04
3. JURÚ	04
4. MANAÍRA	04
5. SÃO JOSÉ DE PRINCESA	04
6. TAVARES	04
7. PRINCESA ISABEL	04

MUNICÍPIO - 12ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. CALDAS BRANDÃO	04
2. GURINHÉM	04
3. INGÁ	04
4. ITATUBA	04
5. JUAREZ TÁVORA	04
6. JURIPIRANGA	04
7. MOGEIRO	04
8. RIACHÃO DO BACAMARTE	04
9. PEDRAS DE FOGO	04
10. PILAR	04
11. SALGADO DE SÃO FÉLIX	04
12. SÃO JOSÉ DOS RAMOS	04
13. SÃO MIGUEL DE TAIPÚ	04
14. ITABAIANA	04

MUNICÍPIO - 13ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. CAJAZEIRINHAS	02
2. CONDADO	02
3. PAULISTA	02
4. POMBAL	02
5. SÃO BENTINHO	02
6. SÃO DOMINGOS DE POMBAL	02
7. VISTA SERRANA	02

MUNICÍPIO - 14ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. BAÍA DA TRAIÇÃO	02
2. CAPIM	02
3. CUITÉ DE MAMANGUAPE	02
4. CURRAL DE CIMA	02
5. ITAPOROROCA	02
6. JACARAÚ	02
7. MARCAÇÃO	02
8. MATARACA	02
9. PEDRO REGIS	02
10. RIO TINTO	02
11. MAMANGUAPE	02

MUNICÍPIO - 15ª GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. ALCANTIL	02
2. AROEIRAS	02
3. BARRA DE SANTANA	02
4. BARRA DE SÃO MIGUEL	02
5. BOQUEIRÃO	02
6. CABACEIRAS	02
7. CATURITÉ	02
8. FAGUNDES	
9. GADO BRAVO	02
10. NATUBA	02
11. QUEIMADAS	02
12. RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	02
13. SANTA CECÍLIA	02

13. SÃO DOMINGOS DO CARIRI	02
14. UMBUZEIRO	

MUNICÍPIO – 16º GRE	TOTAL DE TURMAS PARA POPULAÇÃO GERAL
1. ALHANDRA	02
2. BAYEUX	02
3. CAAPORÃ	02
4. CABEDELO	02
5. CONDE	02
6. CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	02
7. LUCENA	02
8. MARI	02
9. PITIMBU	02
10. RIACHÃO DO POÇO	02
11. SANTA RITA	02
12. SAPÉ	02
13. SOBRADO	02

ANEXO II – Formulário de Inscrição para a função de Professores Alfabetizadores Populares de Turmas

GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (GRE): _____

Município que deseja atuar:	ZONA: U	☐	R	☐	☐
-----------------------------	---------	--------------------------	---	--------------------------	--------------------------

DADOS PESSOAIS			
1. Nome Completo:		SEXO: M ☐ F ☐	
2. CPF:		3. Data de Nascimento:	
4. Naturalidade:		UF:	
5. RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
6. Nome da Mãe:			
7. Nome do Pai:			
8. Endereço completo: Rua/AV/Sítio: _____ Nº _____ Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____ Referência: _____			
9. Telefone fixo:		10. Celular:	
11. Email:			
12. Escolaridade:		13. Situação Ocupacional:	
14. Estado Civil: () solteiro/a () casado/a () separado/a () divorciado/a () viúvo/a			

LOCALIZAÇÃO DA TURMA: Zona: Urbana ☐ Rural ☐	
16. Qual o espaço definido para o funcionamento da Turma? () Casa () Escola () Associação () Igreja () Outro/Qual? _____	
17. Endereço completo: Rua/AV/Sítio: _____ Nº _____ Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____ Referência: _____ Horário de Funcionamento: _____	
18. DIAS DE AULAS: Segunda-feira ☐ Terça-feira ☐ Quarta-feira ☐ Quinta-feira ☐ Sexta-feira ☐ Sábado ☐ Domingo ☐ OBSERVAÇÕES: _____	
19. DOS ALUNOS PRÉ-CADASTRADOS, ALGUM POSSUI DEFICIÊNCIA AUDITIVA? Sim ☐ Não ☐	

DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A FUNÇÃO
Declaro ter disponibilidade de 15 horas semanais para atuar como Professores Alfabetizadores Populares (o) na Edição do Programa Brasil Alfabetizado, por um período de 12 (doze) meses, como participar da Formação Inicial e Formação Continuada, conforme estabelecido no Edital de Seleção Simplificada.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Candidato (a) no ato da inscrição

**ANEXO III – Formulário de Inscrição - Professores Alfabetizadores Populares
para a função de Tradutor(a) Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para Turmas**

GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (GRE): _____

Município que deseja atuar:	ZONA: U ☐ R ☐
------------------------------------	--

DADOS PESSOAIS			
1. Nome Completo:		SEXO: M ☐ F ☐	
2. CPF:		3. Data de Nascimento:	
4. Naturalidade:		UF:	
5. RG:	Órgão Emissor:	UF :	Data de Emissão:
6. Nome da Mãe:			
7. Nome do Pai:			
8. Endereço completo:			
Rua/AV/Sítio: _____			
Nº _____		Bairro: _____	
CEP: _____		Município: _____	
Referência: _____			
9. Telefone fixo:		10. Celular:	
11. Email:			
12. Escolaridade:		13. Situação Ocupacional:	
14. Estado Civil () solteiro () casado () separado () divorciado () viúvo			

DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A FUNÇÃO
Declaro ter disponibilidade de 15 horas semanais para atuar como Professores Alfabetizadores Populares Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em Turmas da Edição do Programa Brasil Alfabetizado, por um período de 12 (doze) meses, bem como participar da Formação Inicial e Formação Continuada, conforme estabelecido no Edital de Seleção.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a) no ato da Inscrição

ANEXO IV – Formulário de Cadastro – Alfabetizando

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

Sexo: M () F () CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ UF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Nome da

Mãe: _____

Nome do

Pai: _____

Escolaridade: _____ Estado Civil: () solteiro () casado () separado () divorciado () viúvo

Situação ocupacional atual: _____ Telefone: () _____

Celular: () _____

Raça: () branca () negra () amarela () parda () indígena

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua: _____ Nº _____

CEP: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Complemento: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Necessidades Especiais: () Não () Sim **QUAL?** _____

Zona: () Urbana () Rural Frequentou escola? () Sim () Não

Já frequentou o Brasil Alfabetizado? () Sim () Não Se sim, em quais anos? _____

Utiliza óculos? () sim () Não Tem dificuldades de enxergar? () Sim () Não

Tem filhos? () Sim () Não Se sim, quantas mulheres? _____ Quantos homens? _____

SEGMENTO SOCIAL

() **Membros de família beneficiária do Programa Bolsa Família**

() Agricultores familiares

() Agricultores assalariados

() Assentados

() Caiçaras

() Catadores de material reciclado

() Extrativista

() Idoso com mais de 60 anos, conforme estatuto do idoso

() Jovem de 15 a 29 anos não-alfabetizados

() Jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas

() Membros de família beneficiária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

() Pescadores artesanais

() Pessoas transgêneros (travestis e transexuais)

() Pessoas atingidas pela hanseníase

() População carcerária

() População indígena, bilíngües, fronteiriças

ou não

- () Profissionais do sexo
- () Remanescentes de quilombos
- () Ribeirinhos
- () Trabalhadores rurais temporários
- () Trabalhadores das Indústrias
- () Trabalhadores de pesca

- () Trabalhadores libertados da situação de trabalho escravo pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), inscritos no cadastro do seguro desemprego
- () Não pertence a nenhum dos segmentos citados

_____, _____ de _____ de _____

**Assinatura (legível) do (a) Professor Alfabetizador Popular
Responsável**

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
Nome Social:	
Endereço:	
Cidade*:	Estado*:
Telefone (1):	Telefone (2):
E-mail:	

Motivo do Recurso: _____

Justificativa do Recurso: _____

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO
PRETOS/PARDOS

Eu _____
_____ CPF _____ inscrito na vaga para a função de
_____ no **EDITAL Nº xxxx/2025** –
SEE/PB, para compor a equipe do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, declaro estar de
acordo com a Lei nº 12.169/2021 (PB), para concorrer às vagas reservadas à população negra, conforme
o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato